

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SALUTE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/MF 44.140.437/0001-04
NIRE 422.0684181-1**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft01YwmpYI_91xak&chave2=Ug8cwwspn_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04770112920-VICTOR HENRIQUE FERENCZ WETTER

VICTOR HENRIQUE FERENCZ WETTER, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 29/12/1992, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº1137, Sobreloja, Centro, Vitor Meireles-SC, CEP: 89148-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 4924472 SSP/SC e do CPF-MF 047.701.129-20.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SALUTE SERVICOS MEDICOS LTDA**, com sede e domicílio na Rua Santa Catarina, nº1137, Sobreloja, Centro, Vitor Meireles-SC, CEP: 89148-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE 422.0684181-1 de 05/11/2021, e no CNPJ sob nº 44.140.437/0001-04, resolve, por este instrumento particular de alteração contratual, **alterar** o seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 01ª- DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA EMPRESA: O endereço da presente empresa que era na Rua Santa Catarina, nº1137, Sobreloja, Centro, Vitor Meireles-SC, CEP: 89148-000, fica alterado para **RUA SANTA CATARINA, Nº2563, APARTAMENTO, CENTRO, VITOR MEIRELES-SC, CEP: 89148-000.**

Cláusula 02ª- DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO SÓCIO: O endereço do sócio **VICTOR HENRIQUE FERENCZ WETTER** que era na Rua Santa Catarina, nº1137, Sobreloja, Centro, Vitor Meireles-SC, CEP: 89148-000, fica alterado para **RUA SANTA CATARINA, Nº2563, APARTAMENTO, CENTRO, VITOR MEIRELES-SC, CEP: 89148-000.**

Cláusula 03ª- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Em consonância com o que determina o artigo nº. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, o sócio **RESOLVE**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo e posteriores alterações, já consolidado, que adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002, aplicáveis a este tipo de sociedade, passando então a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO
SALUTE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/MF 44.140.437/0001-04
NIRE 422.0684181-1**

VICTOR HENRIQUE FERENCZ WETTER, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 29/12/1992, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº2563, Apartamento, Centro, Vitor Meireles-SC, CEP: 89148-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 4924472 SSP/SC e do CPF-MF 047.701.129-20.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SALUTE SERVICOS MEDICOS LTDA**, com sede e domicílio na Rua Santa Catarina, nº2563, Apartamento, Centro, Vitor Meireles-SC, CEP: 89148-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE 422.0684181-1 de 05/11/2021, e no CNPJ sob nº 44.140.437/0001-04, resolve, por este instrumento particular de alteração contratual, **consolidar** o seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/05/2023 Data dos Efeitos 05/05/2023

Arquivamento 20230156398 Protocolo 230156398 de 05/05/2023 NIRE 42206841811

Nome da empresa SALUTE SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 429461934055140

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

05/05/2023



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SALUTE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/MF 44.140.437/0001-04
NIRE 422.0684181-1**

Cláusula 01ª- NOME EMPRESARIAL E SEDE: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SALUTE SERVICOS MEDICOS LTDA**, com sede e domicílio na Rua Santa Catarina, nº2563, Apartamento, Centro, Vitor Meireles-SC, CEP: 89148-000.

Cláusula 02ª- PORTE EMPRESARIAL: O porte da empresa é microempresa (**ME**) em conformidade a Lei 123/2006.

Cláusula 03ª- FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 04ª- OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIA.

Cláusula 05ª- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 05/11/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 06ª- CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
VICTOR HENRIQUE FERENCZ WETTER	100	5.000	5.000,00
TOTAL	100	5.000	5.000,00

Cláusula 07ª- RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 08ª- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/05/2023 Data dos Efeitos 05/05/2023

Arquivamento 20230156398 Protocolo 230156398 de 05/05/2023 NIRE 42206841811

Nome da empresa SALUTE SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 429461934055140

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

05/05/2023

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SALUTE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/MF 44.140.437/0001-04
NIRE 422.0684181-1**

Parágrafo único - O sócio que pretenda ceder ou transferir totalmente ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula 09ª- ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio **VICTOR HENRIQUE FERENCZ WETTER**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula 10ª- RETIRADA DE PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª- EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando os sócios dos lucros ou perdas apurados, os quais, conforme autoriza o artigo 1.007 da Lei nº10.406/2002, serão desproporcionais em relação aos percentuais de participação do quadro societário.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, desproporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/05/2023 Data dos Efeitos 05/05/2023

Arquivamento 20230156398 Protocolo 230156398 de 05/05/2023 NIRE 42206841811

Nome da empresa SALUTE SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 429461934055140

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

05/05/2023

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SALUTE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/MF 44.140.437/0001-04
NIRE 422.0684181-1**

Cláusula 12ª- JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula 13ª- FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 14ª- EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º- A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º- Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula décima primeira deste contrato.

Cláusula 15ª- O sócio resolve de comum acordo, dispensar a elaboração de atas.

Cláusula 16ª- DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula 17ª- CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/05/2023 Data dos Efeitos 05/05/2023

Arquivamento 20230156398 Protocolo 230156398 de 05/05/2023 NIRE 42206841811

Nome da empresa SALUTE SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 429461934055140

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

05/05/2023

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SALUTE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/MF 44.140.437/0001-04
NIRE 422.0684181-1**

Cláusula 18ª- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 19ª- FORO: Fica eleito o foro de Vitor Meireles-SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 1 (uma) única via obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Vitor Meireles-SC, 04 de Abril de 2023.

VICTOR HENRIQUE FERENCZ WETTER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/05/2023 Data dos Efeitos 05/05/2023

Arquivamento 20230156398 Protocolo 230156398 de 05/05/2023 NIRE 42206841811

Nome da empresa SALUTE SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 429461934055140

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

05/05/2023



230156398

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SALUTE SERVICOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	230156398 - 05/05/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206841811
CNPJ 44.140.437/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2023
SOB N: 20230156398

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20230156398

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04770112920 - VICTOR HENRIQUE FERENCZ WETTER - Assinado em 05/05/2023 às 13:34:01



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/05/2023 Data dos Efeitos 05/05/2023

Arquivamento 20230156398 Protocolo 230156398 de 05/05/2023 NIRE 42206841811

Nome da empresa SALUTE SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 429461934055140

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

05/05/2023